



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos, destinados à conservação, adequação e funcionamento regular das instalações físicas do prédio sede e demais dependências administrativas da Câmara Municipal de Ipatinga.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 24/02/2026 (terça-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** [compras.cmi12@gmail.com](mailto:compras.cmi12@gmail.com).
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2026.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

### Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

**A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:**

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Total
01	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR OVAL PARA LAVATÓRIO, COR BRANCA. MODELO L65.17 MARCA DECA, OU COMPATÍVEL, CONFORME PADRÃO JÁ INSTALADOS NOS LAVABOS DO PRÉDIO DA CÂMARA.	10	UNID	
02	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS E BASE NA COR BRANCA, TAMPA FRONTAL BASCULANTE REFORÇADA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE. DIMENSÕES INTERFOLHA 23 X 21 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS.	10	UNID	
03	PAINEL LED BRANCO NEUTRO 24W BIVOLT - 30 x 30 CM - DE EMBUTIR - 6500K	30	UNID	
04	TRENA/CINTA MÉTRICA 10 MTS, 25 MM, REVESTIMENTO DE NYLON, COM PONTA MAGNÉTICA. MARCA: VONDER OU SIMILAR	01	UNID	
05	BROCA AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILÍNDRICA AÇO 3 MM	05	UNID	
06	BROCA AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILÍNDRICA AÇO 4 MM	05	UNID	
07	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA, TAÇA 90MM. MARCA DE REFERÊNCIA HAGA	10	UNID	
08	SUPORTE EM INOX PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO (SUPORTA ATÉ 400M). COM MEDIDAS APROXIMADAS 28 CM X 27 CM X 12 CM. COM SISTEMA DE TRAVA E CHAVEAMENTO ANTI ROUBO DE PAPEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS	08	UNID	
09	LÂMPADA DE LED TUBULAR – 1200 MM – 18 W – 6500K – BRANCO	100	UNID	

**TOTAL GLOBAL**

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º inciso XXIII da Lei n 14.133/2021

#### **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos**, destinados à conservação, adequação e funcionamento regular das instalações físicas do prédio sede e demais dependências administrativas da **Câmara Municipal de Ipatinga**.

Trata-se de **bens comuns**, de fornecimento imediato, cujas especificações usuais de mercado atendem plenamente às necessidades da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Natureza do Objeto:**

Aquisição de bens, com fornecimento integral, conforme definido na nota de empenho.

#### **Quantitativos:**

Os quantitativos para a contratação são:

- 10 fechaduras para porta de divisória;
- 10 cubas de louça de sobrepor (40cm x 26cm) oval para lavatório;
- 10 dispensers suporte de papel toalha interfolhas;
- 8 dispensers de papel higiênico com porta cadeado para rolos de até 400 metros;
- 1 trena curta de aço autotrava (10 m x 25 mm);
- 5 brocas de aço rápido para metal (3 mm);
- 5 brocas de aço rápido para metal (4 mm);
- 30 painéis LED de embutir quadrado 30 x 30 cm, 24 W, 6500K (branco).

#### **Prazo de Vigência do Contrato:**

O prazo de vigência do contrato será **limitado ao fornecimento integral do objeto**, contado a partir da data de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, sendo estimado o prazo máximo de entrega até **15 de fevereiro de 2026**, conforme previsto no DFD.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

### **Possibilidade de Prorrogação:**

Não se aplica a prorrogação contratual.

### **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos, indispensáveis à conservação, adequação e ao funcionamento regular das instalações físicas da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação deve ser precedida, como regra, da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP. Contudo, conforme registrado no DFD, **a elaboração do ETP foi dispensada**, em razão das características do objeto, que se enquadra como **aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica**, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo no regulamento interno da Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente no art. 76 da Resolução nº 1.197/2023, uma vez que:

- Os bens a serem adquiridos são de uso rotineiro e recorrente;
- Não envolvem inovação tecnológica, soluções customizadas ou complexidade técnica;
- Não demandam avaliação comparativa aprofundada de alternativas de mercado;
- Possuem impacto operacional e financeiro reduzido.

Assim, a fundamentação técnica necessária à contratação encontra-se devidamente atendida por meio do DFD, que descreve de forma clara a necessidade administrativa, os quantitativos estimados, a justificativa da aquisição e o grau de prioridade, não havendo prejuízo ao planejamento, à economicidade ou à eficiência da contratação.

### **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais comuns de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de apoio às instalações sanitárias**, destinados à reposição e substituição de itens desgastados ou obsoletos, bem como ao atendimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

das demandas de manutenção corretiva e preventiva das dependências da Câmara Municipal de Ipatinga.

Os materiais a serem adquiridos possuem **vida útil compatível com o uso institucional**, com características padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, permitindo fácil reposição, instalação imediata e integração às instalações já existentes, sem necessidade de adaptações estruturais ou técnicas específicas.

Ao longo do **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla:

- **Aquisição** de bens novos, sem uso anterior, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade usuais de mercado;
- **Transporte e entrega** sob responsabilidade do fornecedor, garantindo a integridade dos materiais até o local indicado pela Administração;
- **Instalação e utilização**, a cargo da equipe de manutenção da Câmara Municipal de Ipatinga, não sendo exigida assistência técnica especializada por parte do fornecedor;
- **Operação e manutenção**, caracterizadas por baixo custo, facilidade de manuseio e mínima necessidade de manutenção corretiva, considerando tratar-se de materiais simples e de uso rotineiro;
- **Descarte e substituição**, ao final da vida útil, observando-se as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere aos resíduos elétricos e eletrônicos, como painéis de LED.

A adoção de tecnologias de **iluminação LED**, além de atender à necessidade de reposição, contribui para a **eficiência energética**, redução do consumo de energia elétrica e menor frequência de substituições, resultando em economia ao erário ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **adequada, suficiente e economicamente vantajosa**, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga durante todo o ciclo de vida dos bens adquiridos, sem geração de ônus excessivos ou riscos à Administração.

### **d) requisitos da contratação**

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao adequado fornecimento dos bens, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Os materiais deverão ser **novos, sem uso anterior**, em perfeito estado de conservação e funcionamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- Os itens deverão atender às **especificações usuais de mercado**, compatíveis com as descritas no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.
- Os painéis de LED deverão possuir características compatíveis com a rede elétrica instalada, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à potência, temperatura de cor e eficiência energética.
- Os materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção deverão apresentar **qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional**, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Ipatinga, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou nota de empenho.
- O transporte, a carga e a descarga dos materiais serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.
- Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima legal**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia adicional eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.
- O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, conforme exigido no procedimento de contratação.
- A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

O modelo de execução do objeto consiste no **fornecimento de bens comuns**, de forma a atender integralmente às necessidades de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos da Câmara Municipal de Ipatinga, desde o início da contratação até o seu encerramento.

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes:

A execução terá início a partir da **emissão da nota de empenho**, momento em que o fornecedor estará autorizado a providenciar a separação, o transporte e a entrega dos materiais, observados os prazos estabelecidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

O fornecimento dos materiais será realizado de forma **integral**, em uma única entrega, salvo necessidade justificada da Administração, hipótese em que poderá ser admitido fornecimento parcelado, desde que não haja prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Câmara Municipal de Ipatinga, em dias e horários previamente definidos pela Administração.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição compatível com os itens contratados.
- Os produtos deverão estar adequadamente embalados, garantindo sua integridade até o recebimento.
- O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
  - **Recebimento provisório**, para verificação quantitativa e visual dos itens entregues;
  - **Recebimento definitivo**, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo definido pela Administração.

A execução do objeto será considerada encerrada após:

- A entrega integral dos materiais;
- O recebimento definitivo pela Administração;
- E a quitação das obrigações contratuais por ambas as partes.

Esse modelo de execução assegura que os resultados pretendidos — manutenção adequada das instalações, continuidade dos serviços e preservação do patrimônio público — sejam alcançados de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

### **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela **Câmara Municipal de Ipatinga**, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Verificar os prazos, as condições de entrega e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais.

A fiscalização terá caráter **administrativo e técnico**, restringindo-se à verificação do fornecimento dos bens, não implicando corresponsabilidade da Administração por eventuais vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

Em razão da simplicidade do objeto e da curta duração da execução, o acompanhamento contratual dar-se-á de forma **direta e objetiva**, sendo suficientes os registros administrativos pertinentes para assegurar a adequada execução do contrato.

### **g) critérios de medição e de pagamento**

A medição do objeto será realizada com base no **fornecimento efetivo dos materiais**, observando-se os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A medição ocorrerá após a entrega dos bens, mediante:

- Conferência quantitativa dos itens fornecidos;
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- Registro do recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais **efetivamente entregues e aceitos** pela Administração, não sendo admitido pagamento por itens em desacordo com as condições contratuais.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada** pelo fiscal ou gestor, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

O valor a ser pago corresponderá aos preços contratados, não sendo admitidos reajustes, repactuações ou acréscimos, considerando tratar-se de fornecimento de bens com execução imediata e vigência limitada ao cumprimento do objeto.

Na hipótese de ocorrência de irregularidades na execução, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **h) forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada conforme o procedimento de contratação definido com base no **valor estimado da despesa** e no enquadramento legal aplicável, observando-se as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Ipatinga.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **bens comuns**, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a contratação deverá priorizar a adoção de procedimento que assegure **competitividade, economicidade e isonomia**.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:**

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira mínima compatível com o objeto;
- Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

### **A seleção do fornecedor observará ainda:**

- A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
- A compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;
- O atendimento às condições de entrega e garantia prevista neste Termo de Referência.

Somente será adjudicado o objeto ao fornecedor cuja proposta seja considerada **mais vantajosa para a Administração**, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em **pesquisa de preços prévia**, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Ipatinga.

**j) adequação orçamentária**

10.101.001.01.031.0001.2.003

33.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de

bens imóveis.

Elemento: 11 Subelemento: 55



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

Ipatinga, 03 de Fevereiro de 2026.

### Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo  
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva  
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

### Colaborador (a):

Alessandra Mendes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200 [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### **Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização.**

#### **I – Gestor**

**Titular:** Thalisson Lucas Almeida Silva

**Suplente:** Geraldo Cupertino Gomes

#### **II – Fiscal**

**Titular:** Nelson Francisco Vaz

**Suplente:** Gilberto Gonçalves da Silva

Página de assinaturas



**Thalisson Silva**  
142.202.586-12  
Signatário







**Edson costa**  
057.839.656-42  
Signatário



**Rodrigo Bernardo**  
032.482.006-26  
Signatário

HISTÓRICO

- 03 fev 2026**  
17:49:28  **Gerencia de Serviços Gerais** criou este documento. ( Email: gerencia.servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 816.824.257-20 )
- 03 fev 2026**  
17:50:36  **Thalisson Lucas Almeida Silva** (Email: thalissonlucas2506@gmail.com, CPF: 142.202.586-12) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 fev 2026**  
19:31:28  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 fev 2026**  
13:17:35  **Rodrigo Nunes Bernardo** (Email: rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

